

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que consta do Processo n.º 011.0000169.2015,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo os Decretos n.ºs 16.952, de 22 de janeiro de 1996, 24.584, de 21 de setembro de 2004 e 25.071, de 20 de junho de 2005, na parte referente ao nome da servidora **MARIA DO SOCORRO BUZAGLO PINTO ALHO**, Professor, PF20-LPL-IV, Matrícula n.º 111.325-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino:

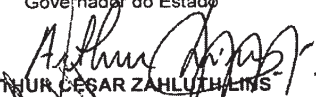
| SITUAÇÃO FUNCIONAL | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| DECRETO | ANTERIOR | CORREÇÃO |
| N.º 16.952, de 22/01/1996, DOE de 22/01/1996 | MARIA DO SOCORRO PINTO DE MELO | MARIA DO SOCORRO BUZAGLO PINTO |
| N.º 24.584, de 21/09/2004, DOE de 21/09/2004 | MARIA DO SOCORRO PINTO DE MELO | MARIA DO SOCORRO BUZAGLO PINTO ALHO |
| N.º 25.071, de 20/06/2005, DOE de 20/06/2005 | MARIA DO SOCORRO PINTO DE MELO | MARIA DO SOCORRO BUZAGLO PINTO ALHO |

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos retificados.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


GEDERSON TIMÓTEO AMORIM
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 39.920, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA, na forma que especifica, o *caput* do artigo 2.º do Decreto n.º 37.962, de 12 de junho de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 05193/2018/GS-SEINFRA, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008773.2018,

DECRETA:


Art. 1.º O *caput* do artigo 2.º do Decreto n.º 37.962, de 12 de junho de 2017, que *"DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, os imóveis, as acessões e as benfeitorias, localizadas em área específica, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, na cidade de Manaus/AM, necessários à obra de ligação entre a Rodovia AM-010 e o Ramal do Brasileiro (Trecho I), para criar rota alternativa entre o Distrito Industrial II e a Rodovia AM-010, com o fito de melhorar o escoamento de produtos e serviços de uma maneira geral."*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Fica a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, em conjunto com a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA – SPF**, autorizada a promover as desapropriações dos imóveis de que trata este Decreto, à conta de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM – Unidade Orçamentária 39101, Programa de Trabalho: 15.782.3297.1280.0011, Natureza de Despesa: 44905106, Fonte: 04717042 e Nota de Empenho: 2017NE00062."

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO N.º 39.921, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei n.º 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.972.270,72 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 118 - RECURSOS DO FECOP, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 39.921, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

| 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | | 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|--|-------------|-------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA | COOD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
| SEGURIDADE | | | | | | | | | | | |
| 3258 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | | | | | | | | | | |
| 2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado | | | | | | | | | | | |
| 10 | 303 | 3258 | 2089 | 0001 A | 118 | 3390 | | | | | 1.457.772,46 |
| 3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| 2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas | | | | | | | | | | | |
| 10 | 305 | 3274 | 2538 | 0001 A | 118 | 3390 | | | | | 3.874,43 |
| | | | | 0001 A | 118 | 3390 | | | | | 19.372,16 |
| 3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada | | | | | | | | | | | |
| 10 | 302 | 3276 | 2224 | 0011 A | 118 | 3390 | | | | | 3.074.652,96 |
| 2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | | | | |
| 10 | 302 | 3276 | 2240 | 0011 A | 118 | 3390 | | | | | 104.837,61 |
| 2245 Operacionalização da Rede Ceçonha | | | | | | | | | | | |
| 10 | 302 | 3276 | 2245 | 0011 A | 118 | 3390 | | | | | 311.761,10 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 4.972.270,72 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 4.972.270,72 |

DECRETO Nº 39.922, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$35.815.659,05 (TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.922, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | TIPO DE FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|------------|--------------|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| SEGURIDADE | | | | | | | | | | |
| 3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS | | | | | | | | | | |
| 2506 Apoio ao Fortalecimento do Controle Social e Participação Popular | | | | | | | | | | |
| 10 244 3231 2506 | 0001 A | 430 | 3390 | | | | | 120,00 | | |
| 3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2250 Contratação de Empresas Assistenciais | | | | | | | | | | |
| 10 302 3276 2250 | 0001 A | 160 | 3390 | | | 31.600.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | 31.600.120,00 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 31.600.120,00 |

39000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
39101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | TIPO DE FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|------------|--------------|---------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL | | | | | | | | | | |
| 3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES | | | | | | | | | | |
| 1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano | | | | | | | | | | |
| 15 451 3297 1207 | 0011 P | 271 | 4490 | | | | | 4.215.539,05 | | |
| TOTAL | | | | | 4.215.539,05 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 4.215.539,05 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | | | | 35.815.659,05 |

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | TIPO DE FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| SEGURIDADE | | | | | | | | | | |
| 3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE | | | | | | | | | | |
| 1250 Aquisição de Equipamento e Material Permanente no Interior | | | | | | | | | | |
| 10 302 3267 1250 | 0003 P | 430 | 4490 | | | | | 120,00 | | |
| TOTAL | | | | | 120,00 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 120,00 |

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | TIPO DE FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|------------|--------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL | | | | | | | | | | |
| 3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES | | | | | | | | | | |
| 1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano | | | | | | | | | | |
| 15 451 3297 1207 | 0003 P | 160 | 4440 | | | | | 1.806.488,80 | | |
| | 0004 P | 160 | 4490 | | | | | 1.616.360,88 | | |
| | 0005 P | 160 | 4490 | | | | | 1.039.689,58 | | |
| | 0007 P | 160 | 4440 | | | | | 3.449.324,87 | | |
| | 0008 P | 160 | 3340 | | | | 3.500.000,00 | | | |
| | 0009 P | 160 | 4490 | | | | | 6.122.518,30 | | |
| | 0011 P | 160 | 4490 | | | | | 14.065.617,57 | | |
| 1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais | | | | | | | | | | |
| 26 782 3297 1280 | 0011 P | 271 | 4490 | | | | | 4.215.539,05 | | |
| TOTAL | | | | | 3.500.000,00 32.315.539,05 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 35.815.539,05 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | | | | | | 35.815.659,05 |

DECRETO Nº 39.923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$680.515,13 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 119 - Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 39.923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | TIPO DE FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| SEGURIDADE | | | | | | | | | | |
| 3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | | | |
| 10 302 3276 2240 | 0011 A | 119 | 3390 | | | | | 680.515,13 | | |
| TOTAL | | | | | 680.515,13 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 680.515,13 |